



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Cod. e-Sfinge

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

INEXIGIBILIDADE Nº . 07/2024

### PRÉAMBULO

O Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.206/0001-12, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação:

**Setor solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### I - Base legal:

Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso II.

Decreto Municipal nº 19 e 27/2024,

### 1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade trata-se de Contratação da empresa **Curioni Eventos Ltda** detentora de exclusividade dos artistas, por inexigibilidade de licitação, de show artístico, para apresentação musical com os artistas “ **Milla Dalmolin, Alex Dias e Anderson e Banda Terceira Dimensão** ”, nos dias 15 e 16 de março de 2024, durante a realização da EXPOGUATAMBU 2024.

1.2. A apresentação ocorrerá junto ao Parque de Exposições, Centro, Guatambu/SC.

1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------------	----------------



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CURIONI EVENTOS LTDA QUE DETEM CARTA DE EXCLUSIVIDADE DO PROFISSIONAL ARTÍSTICO “SHOW MUSICAL”, COM ARTISTA MILLA DAL MOLIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024, NA FEIRA AGROPECUÁRIA “EXPOGUATAMBU”, TENDO COMO LOCAL O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.	unidade	R\$ 4.000,00
2	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CURIONI EVENTOS LTDA QUE DETEM CARTA DE EXCLUSIVIDADE DOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICO “SHOW MUSICAL”, COM ALEX DIAS E ANDERSON, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024, NA FEIRA AGROPECUÁRIA “EXPOGUATAMBU”, TENDO COMO LOCAL O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.	unidade	R\$ 4.000,00
3	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CURIONI EVENTOS LTDA QUE DETEM CARTA DE EXCLUSIVIDADE DOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICO “SHOW MUSICAL”, COM A BANDA TERCEIRA DIMENSÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024, NA FEIRA AGROPECUÁRIA “EXPOGUATAMBU”, TENDO COMO LOCAL O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.	unidade	R\$ 30.000,00

1.3.1. O custo total da contratação é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

1.3.2. Fazem parte integrante deste Processo o Estudo Técnico e Termo de Referência anexo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

### 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

#### 2.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico com os Cantores “ **Alex Dias e Anderson, Milla Dalmolin e Banda Terceira Dimensão**”, foram realizadas consultas prévias, em contratações similares e encontra-se compatível com o mercado.

##### **Alex Dias e Anderson:**

- 1 – Contrato - Luiz Eduardo Sobierai – Colonia Bacia – Chapecó/SC - Valor R\$ 5.000,00
- 2 - Contrato – Maria Luiza Isaac Mignon – Local CDL – Chapecó/SC - Valor R\$ 5.000,00
- 3 - Contrato – Pedro Buttenbender – Local Country Clube – Chapecó/SC - Valor R\$ 4.000,00

##### **Milla Dalmolin:**

- 1 – Contrato – Beer On Tape Comércio de Bebidas Ltda – Chapecó/SC – Valor R\$ 4.800,00
- 2 – Contrato – Bar Zin Ltda – Avenida Dorneles Vargas - Chapecó/SC – Valor R\$ 4.500,00
- 3 – Contrato – Capone CE LA VIE Ltda – Rua São João Ltda – Chapecó/SC – Valor R\$ 4.800,00

##### **Banda Terceira Dimensão:**

- 1 – Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR - Nota Fiscal nº 79 – Valor R\$ 35.000,00
- 2 – Município de Carazinho/RS – Nota Fiscal nº 77 – Valor R\$ 19.000,00
- 3 – Paróquia Santo Antonio – Município de Estrela/RS – Nota Fiscal nº 74 – Valor R\$ 19.000,00
- 4 – Contrato – Pedro Caramore – Município de Planaltina/GO – Valor R\$ 60.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

5 – Contrato – Renato Schneider – Município de Palmas/TO – Valor R\$ 130.000,00, referente 3 dias de apresentação

**2.2.1** Todas as despesas com alimentação, transporte, hotel são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **2.3 DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR**

Diante da necessidade buscou-se a contratação de show artístico com os artistas **Milla Dalmolin, Alex Dias e Anderson e Banda Terceira Dimensão** os quais receberam maior número de votos através de pesquisa de opinião pública em formulário eletrônico realizada pelo município de Guatambu no período de 23 a 26 de fevereiro de 2024, em cumprimento ao disposto na Nota Técnica N. TC-6/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A contratação direta de apresentação artística show musical dos artistas para realização de show musical, se deve em razão da consagração dos mesmos pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que os cantores possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a administração municipal em realizar, aos munícipes. Cabe ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses “todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana”, sendo que os profissionais a serem contratados possuem experiência nesse campo.

Pelo notório conhecimento dos CANTORES se conclui pela conveniência do show que é apresentado pelos artistas e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da desta contratação.

### **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.**

**3.1.** A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse

---



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**3.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**3.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**3.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**3.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**3.4.** O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2024**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**3.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **até 31 de dezembro de 2024**, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens/serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

**5.1.2.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**5.1.3.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.1.4.** Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

**5.1.6.** Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

**6.1.2.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

**6.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.1.5.** Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

- 6.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 6.1.5.2.** Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o presente Termo de Referência;
- 6.1.5.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 6.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
- 6.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 6.1.8.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
- 6.1.9.** E ainda fica todas as descritas no Termo de Referência anexo a este edital.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**7.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Guatambu, mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

**7.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

**7.1.3.** A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**7.3.A** Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

**7.4.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

**7.5.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**7.6.A** critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

**7.7.A** não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

**7.8.** A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**7.8.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

**7.8.2.** Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

**7.8.3.** Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

**7.9.** Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

**7.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

demandada.

**7.9.3.** A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

**7.1.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

**8.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes prepostos.

**8.3.** A modelo de gestão de fiscalização deste objeto, está descrito no Termo de Referência anexo a este edital.

### **9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

**9.1.** A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

**9.1.1.** rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

**9.1.2.** aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

**9.1.3.** fiscalizar a execução do ajuste.

### **10. SANÇÕES**



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

**10.1.** As sanções são previstas no contrato anexo a este edital.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

**11.2.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **12. DA ANTICORRUPÇÃO:**

**12.1.** Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** As normativa a proteção de dados está prevista no contrato, anexo a este edital.

### **14. DA VINCULAÇÃO:**

**14.1.** Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Diante do exposto submete-se o presente Termo de Inexigibilidade à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

contratação.

**15.1.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Nota fiscal e contratos para a justificativa de preço.

Guatambu/SC, 05 março de 2024.

Comissão de Contratação

Tamara Matte Menoncin

Assessor de P. e Coordenação

Elias Chiarello

Assessor de Administração

Micheli Andreia Scheneider

Diretora de departamento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente